



DECRETO Nº 88 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Declara Estado de calamidade Pública em razão da crise e escassez no abastecimento de água potável no Município e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente nos artigos 68 e 69, inciso VI:

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de proteger os interesses coletivos e assegurar serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a situação de estiagem prolongada que vem assolando o Município, agravando de forma severa o desabastecimento de água potável;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública devido à insuficiência já agravada no fornecimento de água potável à população;

CONSIDERANDO os problemas estruturais nas redes de abastecimento e a ineficiência do sistema, em decorrência de redes antigas e sobrecarregadas;

CONSIDERANDO o risco à saúde pública e à dignidade da pessoa humana causado pela escassez de água;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico);

CONSIDERANDO o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

CONSIDERANDO o Ofício/CI nº 147/2025 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE-VG), solicitando medidas emergenciais;

CONSIDERANDO que as Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Município de Várzea Grande não possuem interligação entre si, o que dificulta a redistribuição de água tratada em situações emergenciais ou de colapso parcial do sistema;

CONSIDERANDO que a ETA localizada no Cristo Rei na avenida 31 de Março, uma das principais unidades do Município, encontra-se em constante manutenção,

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



especialmente dos filtros de tratamento, em razão da utilização de tecnologia inadequada ao tipo de captação avançada e de alta complexidade operacional;

CONSIDERANDO que os filtros da ETA Cristo Rei são altamente sensíveis à captação de água com elevada turbidez, o que compromete a sua eficácia e vem gerando demasiada intermitência no abastecimento;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial imediata de providências para assegurar o fornecimento mínimo regular e racional de água potável à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em razão da escassez hídrica constante agravada pelo período de estiagem qual vem ocasionando inércia constante no abastecimento.

Parágrafo único. O estado de calamidade terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável mediante relatório técnico e aprovação do Comitê de Gestão de Calamidade Pública.

Art. 2º O Município poderá adotar todas as medidas administrativas, jurídicas e operacionais necessárias à mitigação da crise hídrica para a recuperação da capacidade de abastecimento.

Art. 3º Fica autorizada a contratação direta de bens, serviços e obras emergenciais, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Enquanto perdurar a situação de calamidade, fica proibido o uso de água fornecida pelo Município para:

- I - enchimento de piscinas;
- II - lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos, com uso de mangueiras.

Parágrafo único. Excetuam-se as ações realizadas pela Administração Pública para fins de saúde pública, manutenção e irrigação mínima de áreas públicas.



Art. 5º Os órgãos competentes deverão promover campanhas educativas de racionalização e uso consciente da água, podendo restringir seu uso a fins essenciais.

Art. 6º Fica delegada ao Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT, Sr. ZILMAR DIAS DA SILVA, a responsabilidade pela coordenação das ações operacionais para execução das medidas previstas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de outubro de 2025.


FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Ano I | Nº 366 | Terça-feira, 21 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Decreto.....	01
Errata.....	02
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Administração.....	02
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	02
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	02
Corregedoria da Guarda Municipal.....	02
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	03
Portaria.....	03
Administração Indireta.....	03
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	03
Comissão de Avaliação de Progressão Funcional.....	03

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 88 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Declara Estado de calamidade Pública em razão da crise e escassez no abastecimento de água potável no Município e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente nos artigos 68 e 69, inciso VI:

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de proteger os interesses coletivos e assegurar serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a situação de estiagem prolongada que vem assolando o Município, agravando de forma severa o desabastecimento de água potável;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública devido à insuficiência já agravada no fornecimento de água potável à população;

CONSIDERANDO os problemas estruturais nas redes de abastecimento e a ineficiência do sistema, em decorrência de redes antigas e sobrecarregadas;

CONSIDERANDO o risco à saúde pública e à dignidade da pessoa humana causado pela escassez de água;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico);

CONSIDERANDO o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

CONSIDERANDO o Ofício/CI nº 147/2025 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE-VG), solicitando medidas emergenciais;

CONSIDERANDO que as Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Município de Várzea Grande não possuem interligação entre si, o que dificulta a redistribuição de água tratada em situações emergenciais ou de colapso parcial do sistema;

CONSIDERANDO que a ETA localizada no Cristo Rei na avenida 31 de Março, uma das principais unidades do Município, encontra-se em constante manutenção, especialmente dos filtros de tratamento, em razão da utilização de tecnologia inadequada ao tipo de captação avançada e de alta complexidade operacional;

CONSIDERANDO que os filtros da ETA Cristo Rei são altamente sensíveis à captação de água com elevada turbidez, o que compromete a sua eficácia e vem gerando demasiada intermitência no abastecimento;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial imediata de providências para assegurar o fornecimento mínimo regular e racional de água potável à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em razão da escassez hídrica constante agravada pelo período de estiagem qual vem ocasionando inércia constante no abastecimento.

Parágrafo único. O estado de calamidade terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável mediante relatório técnico e aprovação do Comitê de Gestão de Calamidade Pública.

Art. 2º O Município poderá adotar todas as medidas administrativas, jurídicas e operacionais necessárias à mitigação da crise hídrica para a recuperação da capacidade de abastecimento.

Art. 3º Fica autorizada a contratação direta de bens, serviços e obras emergenciais, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Enquanto perdurar a situação de calamidade, fica proibido o uso de água fornecida pelo Município para:

I - enchimento de piscinas;

II - lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos, com uso de mangueiras.

Parágrafo único. Excetuam-se as ações realizadas pela Administração Pública para fins de saúde pública, manutenção e irrigação mínima de áreas públicas.

Art. 5º Os órgãos competentes deverão promover campanhas educativas de racionalização e uso consciente da água, podendo restringir seu uso a fins essenciais.

Art. 6º Fica delegada ao Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT, Sr. ZILMAR DIAS DA SILVA, a responsabilidade pela coordenação das ações operacionais para execução das medidas previstas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO Nº 934/2025 que nomeou ISABEL CRISTINA DA SILVA**, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06, que seja corrigido o nome da servidora:

Onde se lê:

"Isabel Cristina da Silva"

Leia-se:

Isabela Cristina da Silva

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 17 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 1121/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1092818/2025,

RESOLVE:

Conceder Licença à servidora PRISCILA LIMA E SILVA, ocupante do cargo de 1599 - ASSESSOR ESPECIAL - DNS 03, matrícula nº 168833, lotada no(a) GABINETE DO PREFEITO, a partir de 11/10/2025 até 18/10/2025, em razão de falecimento de pessoa da família.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 20 de outubro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1094/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1035890/2025

RESOLVE:

Conceder Licença adotante ao(a) servidor(a) DARLENE CRISTIANE ORLANDO LISBOA, matrícula nº 130469, ocupante do cargo de 2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, a partir de 17/03/2025 até 15/04/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 20 de outubro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1093/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1057820/2025,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO, ocupante do cargo de 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H, matrícula nº 100846, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 30 (trinta) dias, não remunerados, no período de 07/06/2025 à 06/07/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 20 de outubro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Secretaria Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 053/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de dezembro de 2016, e em razão de disposição legal manifestada no Art. 6º, III, c, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando Denúncia de Fato e anexo, do Sr. Louriney dos Santos Silva, com o protocolo nº 0192/2025, protocolados nesta Corregedoria em 11/08/2025, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores: **Jackson** Nunes Cunha -matrícula n.º 20914, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127 e **Welida** Cristina Oliveira matrícula n.º 86714, nomeada pela Portaria 02/2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência do Sr **Jackson** Nunes Cunha, instaurar **PAD, Processo Administrativo Disciplinar**, que apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos mencionados, na Denúncia de Fato e anexo, do Sr. Louriney dos Santos Silva, com o protocolo nº 0192/2025, protocolados nesta Corregedoria em 11/08/2025, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 20 de outubro de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral - GMVG